

**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA
DMLF Nº 001/2015**

O Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade padronizar os critérios de concessão de autorização para a execução de serviços de manutenção e conserto em IPNA's:

RESOLVE:

- 1) As oficinas permissionárias deverão possuir pesos padrão na quantidade igual à capacidade máxima dos instrumentos para a qual estiver solicitando sua autorização, compatíveis com as cargas mínima, máxima e classe de exatidão dos instrumentos a serem reparados;

Ex.: A firma autorizada para a capacidade máxima de 50 kg, deverá possuir pesos padrão onde a somatória individual de cada peso seja igual ou superior a 50 kg e assim, sucessivamente, até 300 kg.

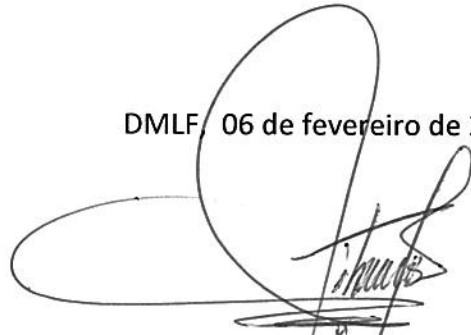
- 2) As oficinas permissionárias autorizadas para o conserto e manutenção de balanças com as capacidades máximas de 300 kg até 1000 kg, deverão, obrigatoriamente, possuir a quantidade mínima de 300 kg, podendo, entretanto, fazer uso de pesos padrão de outrem, desde de que devidamente rastreados, obrigando-se o seu responsável técnico a fornecer uma declaração no qual se compromete apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, a comprovação da origem e certificados de verificação dos padrões utilizados.
- 3) Para instrumentos reparados superiores a 1000 kg, poderá a permissionária utilizar o método de substituição de pesos padrão, realizando os ensaios com qualquer outro material de carga constante no lugar de pesos padrão, desde que, sejam usados pesos de pelo menos 1000 kg ou 50% da carga máxima, o que for maior. (Portaria Inmetro nº 236/1994 – Subitem 3.7.3);
- 4) Para pesos padrão superiores a 50 kg, não contemplados no regulamento técnico, deverão possuir certificados de calibração para comprovar a sua confiabilidade;
- 5) Para fins de comprovação da verificação dos pesos padrão, serão aceitos **certificados de calibração** emitidos por empresas acreditadas pelo INMETRO, somente de padrões de classes **E1, E2, F1 e F2**, desde que acompanhados da Portaria de Aprovação de Modelo e que tenham passados por verificação inicial, quando novos, devidamente comprovados por Nota Fiscal de origem;

NOTA: Os certificados calibração deverão ser aceitos obedecendo o mesmo prazo de validade definido pela legislação, ou seja, 02 (dois) anos.

- 6) Para os pesos padrão de classes **M1**, **M2** e **M3** serão exigidos certificados de verificação emitidos pelo IPEM-SP;
- 7) O preenchimento da Solicitação de Autorização, Renovação, no campo de Relação de Padrões – (FOR-DIMEL-229), deverão ser indicados as quantidades de padrões para cada valor nominal, juntando-se cópia dos respectivos certificados.
- 8) As vistorias anuais para renovação da autorização por parte das Delegacias de Ação Regional, são de caráter obrigatório. Constatada alguma não conformidade, deverá a unidade executora **NOTIFICAR** formalmente a oficina permissionária para as devidas correções, sob pena de suspensão ou revogação da Autorização concedida.

Revoguem-se as disposições contidas nas Instruções Administrativas nºs 002/2006 e 003/2006.

DMLF 06 de fevereiro de 2015.



Valmir João Ditomazo
Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização
Diretor de Departamento